

CNPJ: 18.116.129/0001-25 Uma Nova Cidade Para Todos!





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 PREGÃO Nº 026/2022. PROCESSO Nº 050/2022.

VALIDADE: 12 meses

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 050/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI, localizado na Rua Mucuri, 297, Floresta, Belo Horizonte/MG, Cep 30.150-190, fone 31.3589-5000, e-mail licitacao1@gtgroup.net.br, cujo CNPJ é 09.686.716/0001-69, neste ato representado por Geni Maria Soares de Almada, CPF nº 577.036.806-30, conforme quadro abaixo:

ITE		UN	DISCRIMINAÇÃ							
M	QU		O				ANTID.	ADE/ VAL	<u> </u>	
	AN			Órgão g	erenciado	r	Total	a ser	Limite	decorrente de
	T						registr	ada e	adesões	
	1							por adesão		
				QUA	R\$	R\$	QUA	R\$	QUAN	R\$
				NT	UN	TOTA	NT		T	
						L				
5	50	Caixa	Agulha para coleta	50	26,00	1.300,	50	1.300,00	250	6.500,00
			de sangue a vácuo			00				
			- Tamanho 25mm							
			x 0,7mm – caixa							
			com 100 unidades.							
			MARCA GT							
			GROUP							
6	150	Caixa	Agulha para coleta	150	23,40	3.510,	150	3.510,00	750	17.550,00
	130	Caixa	de sangue a vácuo	150	23,10	00	130	3.310,00	750	17.550,00
			_							
			- Tamanho 25mm							
			x 0,8mm – caixa							
			com 100 unidades.							
			MARCA GT							
			GROUP							
62	06	Kit	Fosfatase Alcalina	06	39,60	237,60	06	237,60	30	1.188,00



CNPJ: 18.116.129/0001-25







								-	7 1	
			para TP Analyser semiautomático. MARCA GT GROUP							
72	12	Kit	Kit para determinação de IGG/IGM antivirus da dengue por método imunocromatográfi co. Kit com 25 testes. MARCA GT GROUP	12	188,00	2.256, 00	12	2.256,00	60	11.280,00
76	08	Kit	LDH 110 desidrogenase lactato para TP Analyser semiautomático Tampão: 1x80ml Substrato: 1x20ml. MARCA GT GROUP	08	48,00	384,00	08	384,00	40	1.920,00
78	08	Kit	Magnésio para TP Analyser para TP Analyser semiautomático. Monoreagente: 1x100ml Padrão: 1x3ml. MARCA GT GROUP	08	38,00	304,00	08	304,00	40	1.520,00
124	06	Kit	TGO cinético UV para TP Analyser semiautomático. Tampão: 1x80ml Substrato: 1x20ml. MARCA GT GROUP	06	47,00	282,00	06	282,00	30	1.410,00
126	05	Kit	TGP cinético UV para TP Analyser semiautomático Tampão: 1x80ml Substrato: 1x20ml. MARCA GT GROUP	05	47,00	235,00	05	235,00	30	1.175,00
130	05	Kit	Triglicérides enzimático para TP Analyser	05	90,00	450,00	05	450,00	30	2.250,00



CNPJ: 18.116.129/0001-25







134	50	Pctes.	semiautomático. R1: 1x100ml R2: 1x3ml. MARCA GT GROUP  Tubo Coleta a vácuo ativador de coágulo – vermelho- 10 ml material plástico com 100 tubos.	50	72,00	3.600,	50	3.600,00	250	18.000,00
125	50	D	MARCA GT GROUP	50	42.00	2.150	50	2 150 00	250	10.750.00
135	50	Pctes.	Tubo coleta a vácuo azul – Citrato - 4ml material plástico com 100 tubos. MARCA GT GROUP	50	43,00	2.150, 00	50	2.150,00	250	10.750,00
136	50	Pctes.	Tubo coleta a vácuo cinza - Fluoreto – 4ml material plástico com 100 tubos. MARCA GT GROUP	50	38,00	1.900, 00	50	1.900,00	250	9.500,00
137	300	Pctes.	Tubo coleta a vácuo roxo - EDTA - 4ml material plástico com 100 tubos. MARCA GT GROUP	300	37,00	11.100	300	11.100,0	1500	55.500,00
150	30	Caixa c/25	Teste rápido IGG/IGM COVID 19, apresentação em caixas com 25 testes. MARCA VIDA	30	242,00	7.260, 00	30	7.260,00	150	36.300,00
153	02	Unid.	Contador Digital para Diferencial Hematologia. MARCA KACIL	02	360,00	720,00	02	720,00	10	3.600,00
155	20	Pcte.	Tubo Plástico descartável 12X75MM 5ml. Apresentação em pacote com 1000	20	92,00	1.840, 00	20	1.840,00	100	9.200,00



CNPJ: 18.116.129/0001-25

#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





	1	1	T	1		1	1	_		T1
			unidades. MARCA							
			CRAL							
159	06	kit	Fósforo emamostras de soro humano. Método Colorimétrico UV (Compatível com o aparelho semiautomático TP Analyse semiautomático). Molibdato: 2x100ml Padrão: 1x3ml. MARCA GT	06	47,00	282,00	06	282,00	30	1.410,00
160	06	kit	GROUP  Lipase em soro. Método Colorimétrico (Compatível com o aparelho semiautomático TP Analyse semiautomático). Tampão: 1x40ml Inibidor: 1x1,5mlReagente de cor: 1x4,0ml Substrato: 1x4,5ml Inativador: 1x80ml. MARCA GT GROUP	06	99,00	594,00	06	594,00	30	2.970,00
169	06	Kit	Dengue NS1. Kit com 25 testes. MARCA ECO	06	217,00	1.302, 00	06	1.302,00	30	6.510,00
TOTA	I.	<u> </u>	1111 III CI I DO		1	<u> </u>	<u> </u>	1	1	39.706,60
1011	L 32.700,							22.7.00,00		

### 01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de preços para materiais, insumos, equipamentos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



CNPJ: 18.116.129/0001-25







**III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 026/2022.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº026/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 026/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 (três) dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30(trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Áta tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



CNPJ: 18.116.129/0001-25

### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

#### onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX / 100})$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

# 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **IV -** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **V -** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI -** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VII** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- **IX** A empresa fornecedora deverá respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço CAP .



CNPJ: 18.116.129/0001-25

### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





**X** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência:
- 8.1.2. multa de:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 026/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de



CNPJ: 18.116.129/0001-25

#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **II -** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração:

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, <u>é facultado à administração</u> convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;
- A -Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação



CNPJ: 18.116.129/0001-25







# 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº026/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

	Baldim 01 de novembro de 2022
_	Prefeito Municipal de Baldim
	Signatário